Oliver Marketing Brazil S.A.

CNPJ nº 26.756.983/0001-84 - NIRE 35300586841

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 14 de Agosto de 2024

Data, Hora e Local: Aos 14 dias de agosto de 2024, às 08:30 horas, na Rua Wizard, nº 298, conj. 33/34, 3° andar, Parte A, Edifício Box 298, Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP 05434-000, na sede da Oliver Marketing Brazil S.A. ("**Companhia**"). **Presença:** Acionistas representando a totalidade das ações da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Convocação:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade das ações da Companhia, nos termos do §4º do Art. 124 e do §4º do Art. 133, todos da Lei nº 6.404/76 ("**Lei das S.A.**"). **Composição da Mesa:** Presidente: André Bauch Zimmermann; Secretário: Francisco Garcia Dias da Silva. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** a aprovação do exercício de direito de voto da Companhia, pelo Diretor André Bauch Zimmermann, na qualidade de representante da Companhia, nas deliberações sociais da Oliver Produções e da Inside Ideas Marketing Brazil (qualificadas abaixo); e **(ii)** a autorização da execução e assinatura, pelo referido Diretor, na qualidade de representante da Companhia, de instrumentos de deliberação de sócios ou de alteração de contrato social, conforme o caso, da Oliver Produções e Inside Ideas Marketing Brazil (qualificadas abaixo) necessárias para formalização das deliberações sociais e exercício de voto descritos no item abaixo. **Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral, após a discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, decidiram: **(i) Aprovar**, nos termos do Artigo 15, (xvii), do Estatuto Social da Companhia, o exercício de voto da Companhia, pelo Diretor André Bauch Zimmermann, na qualidade de representante da Companhia, nas deliberações sociais das empresas **Oliver Produções Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Wizard, nº 298, Conjuntos 33/34, 3° andar, Parte B, Edifício Box 298, Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP 05434-000, CNPJ nº 29.812.442/0001-14 ("**Oliver Produções**") e **Inside Ideas Marketing Brazil Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Wizard, nº 298, Conjuntos 33/34, 3° andar, Parte C, Edifício Box 298, Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP 05434-000, CNPJ nº 36.520.657/0001-27 ("**Inside Ideas Marketing Brazil**"), para fins de formalização da aprovação: **(a)** das contas e demonstrações financeiras das referidas sociedades relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; **(b)** da destinação dos lucros líquidos apurados, conforme determinada pelos administradores das referidas sociedades; **(c)** de transferências de quotas representativas do capital social das referidas subsidiárias, conforme determinadas por seus respectivos sócios; e **(d)** alterações na composição da administração das referidas sociedades, conforme determinadas por seus respectivos sócios. **(ii) Autorizar**, nos termos do Artigo 15, (xviii), do Estatuto Social da Companhia, a execução e assinatura, pelo Diretor da Companhia, Sr. André Bauch Zimmermann, na qualidade de representante da Companhia, de instrumentos de deliberação de sócios ou alterações de contrato social, conforme o caso, da Oliver Produções e Inside Ideas Marketing Brazil, para a formalização das deliberações sociais descritas no item acima. **Arquivamento:** Por fim, os acionistas aprovaram o arquivamento desta ata perante a Junta Comercial de São Paulo - JUCESP, para os devidos fins legais. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** A ata foi lavrada na forma de sumário e aprovada por todos, conforme assinaturas nos livros próprios. A presença das assinaturas dos acionistas foi dispensada para a publicação desta ata. **Mesa:** André Bauch Zimmermann - Presidente da Mesa; Francisco Garcia Dias da Silva - Secretário da Mesa. A presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio. Os signatários declaram que o presente documento é assinado por meio eletrônico, sendo consideradas válidas as respectivas assinaturas eletrônicas realizadas em plataforma digital. O registro único da assinatura de uma pessoa física que seja parte neste instrumento ou que seja representante de uma ou mais partes neste instrumento será considerado representação válida de todas as partes por ele representadas. Os signatários reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por meio eletrônico, ficando convencionado que a sua data de assinatura será aquela indicada abaixo, ainda que uma ou mais assinaturas somente sejam realizadas em data posterior. São Paulo/SP, 14 de agosto de 2024. Mesa: André Bauch Zimmermann - Presidente; Francisco Garcia Dias da Silva - Secretário. **JUCESP** nº 349.940/24-1 em 19/09/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Oliver Marketing Brazil S.A.

CNPJ nº 26.756.983/0001-84 - NIRE 35300586841

Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 14 de Agosto de 2024

Data, Hora e Local: Aos 14 dias de agosto de 2024, às 09:00 horas, na Rua Wizard, nº 298, conj. 33/34, 3° andar, Parte A, Edifício Box 298, Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP 05434-000, na sede da Oliver Marketing S.A. ("**Companhia**"). **Presença:** Acionistas representando a totalidade das ações da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Convocação:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade das ações da Companhia, nos termos do §4º do Art. 124 e do §4º do Art. 133, todos da Lei nº 6.404/76 ("**Lei das S.A.**"). **Publicações e Leitura dos Documentos:** O Relatório da Administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 foram publicadas na edição impressa do Diário Comercial do dia 10 de agosto de 2024 e, simultaneamente, foram disponibilizadas, na íntegra, no endereço eletrônico do Diário Comercial, com acesso através do link: https://diariocomercial.com.br/wp-content/uploads/2024/08/edicaodigital10-08-2024.pdf, nos termos dos Arts. 133 e 289 da Lei das S.A., os quais também se encontram à disposição dos acionistas na sede da empresa. **Composição da Mesa:** Presidente: André Bauch Zimmermann; Secretário: Franscisco Garcia Dias da Silva. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** a consignação da realização da publicação prévia e eletrônica dos documentos pertinentes à presente Assembleia Geral Ordinária ("**AGO**"), conforme previstos no Art. 133, § 3º, da Lei das S.A.; **(ii)** a consignação da dispensa de publicação prévia dos pareceres dos auditores independentes e do conselho fiscal da Companhia, todos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; **(iii)** as contas dos administradores, as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Companhia, também referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; e **(iv)** a proposta da administração sobre a destinação dos resultados apurados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. **Deliberações:** Instalada a AGO, após a discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, **aprovaram** integralmente: **(i)** Com base nas cópias das folhas da edição impressa e digital do Diário Comercial do dia 10 de agosto de 2024, constantes do Anexo I, a consignação da publicação prévia realizada, nos termos dos Arts. 133, § 3º, e 289 Lei das S.A., dos documentos pertinentes à presente AGO: o relatório da administração e as cópias das demonstrações financeiras da Companhia (balanço patrimonial e demonstrativo de resultado econômico), relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; **(ii)** A **consignação** da ausência de publicação prévia, nos termos do Art. 133 da Lei das S.A., dos pareceres dos auditores independentes e do conselho fiscal da Companhia, também relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, em virtude da inexistência dos referidos documentos até a presente data e, no caso do conselho fiscal, da ausência de funcionamento desse órgão. Ficou também consignado que todos os acionistas efetivamente acessaram e analisaram integral e suficientemente os documentos mencionados no Item ***(i)***, conforme disponibilizados nos termos aqui dispostos, de forma que tiveram a oportunidade de solicitar todos e quaisquer esclarecimentos, aos administradores da Companhia, antes e durante a presente AGO. Da mesma forma, ficou **consignado** que todos os acionistas reconheceram e concordaram, sem quaisquer ressalvas, com a ausência de publicação prévia dos documentos mencionados neste Item ***(ii)***, pelo que declararam que não houve, direta ou indiretamente, qualquer prejuízo ou dificuldade em relação à análise ampla e suficiente de todos e quaisquer documentos e informações pertinentes às deliberações aqui tomadas; **(iii)** As contas dos administradores, as demonstrações financeiras da Companhia (balanço patrimonial e demonstrativo de resultado econômico) e o relatório da administração, todos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 e constantes do Anexo II; **(iv)** A partir da aprovação constante do Item ***(iii)***, a mais ampla, irrestrita e irrevogável exoneração dos administradores em relação às contas e demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, nos termos do Art. 134, § 3º, da Lei das S.A.; **(v)** Diante da apuração pela Companhia de lucro líquido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, no valor de R$ 12.879.796,00 (doze milhões, oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais), os acionistas resolvem **aprovar** a destinação parcial do referido lucro líquido, no valor de R$ 7.311.656,00 (sete milhões, trezentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), para distribuição de dividendos entre os acionistas, de forma proporcional às suas respectivas participações societárias; **(vi) Consignar** que a destinação do lucro líquido remanescente, no valor de R$ 5.568.140,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e cento e quarenta reais), será deliberada em momento futuro e oportuno; e **(vii) Autorizar** os membros da administração da Companhia a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes para a fiel implementação das deliberações desta AGO. **Arquivamento:** Por fim, os acionistas aprovaram o arquivamento desta ata perante a Junta Comercial de São Paulo - JUCESP, para os devidos fins legais. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** A ata foi lavrada na forma de sumário e aprovada por todos, conforme assinaturas nos livros próprios. A presença das assinaturas dos acionistas foi dispensada para a publicação desta ata. **Mesa:** André Bauch Zimmermann - Presidente da Mesa; Francisco Garcia Dias da Silva - Secretário da Mesa. A presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio. Os signatários declaram que o presente documento é assinado por meio eletrônico, sendo consideradas válidas as respectivas assinaturas eletrônicas realizadas em plataforma digital. O registro único da assinatura de uma pessoa física que seja parte neste instrumento ou que seja representante de uma ou mais partes neste instrumento será considerado representação válida de todas as partes por ele representadas. Os signatários reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por meio eletrônico, ficando convencionado que a sua data de assinatura será aquela indicada abaixo, ainda que uma ou mais assinaturas somente sejam realizadas em data posterior. São Paulo/SP, 14 de agosto de 2024. **Mesa: André Bauch Zimmermann -** *Presidente da Mesa;* **Francisco Garcia Dias da Silva -** *Secretário da Mesa*. **JUCESP** nº 349.938/24-6 em 19/09/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

OZ CORRETORA DE CÂMBIO S.A.

CNPJ nº 04.062.902/0001-03 - NIRE 35300190289

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 03 de Setembro de 2024

Data: 03/09/2024, às 09:00h. **Local:** Sede social da ("Companhia"). **Presença:** Presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade. **Mesa:** Presidente: Adézio Oliveira Soares. Secretário: Rodrigo Xavier Soares. **Deliberações:** 1. Aprovar a renúncia do Sr. Rodrigo Xavier Soares, CPF nº 381.487.258-45, C.I. nº 37.414.152-6 SSP/SP, ao cargo de Diretor da Companhia, para o qual foi eleito por meio da AGO realizada em 18/04/2023, arquivada na ("JUCESP") nº 211.892/23-3 em 24/05/2023, conforme Termo de Renúncia constante do Anexo I à presente ata. 1.1. Foi consignado ao diretor renunciante um voto de agradecimento pelos serviços prestados. A Companhia e o diretor renunciante outorgaram-se, mutuamente, a mais ampla, rasa, geral, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação para nada mais reclamar, a qualquer tempo, título ou pretexto, com relação ao exercício do mandato e aos atos praticados, exceto em caso de fraude ou crime. 1.2. As responsabilidades perante o BCB que estavam sob a responsabilidade do diretor ora renunciante passam a ser atribuídas ao Diretor, o Sr. Adézio Oliveira Soares, conforme quadro abaixo:

Normativo	Área	De	Para
Res. 4753	Contas de depósitos	Rodrigo Xavier Soares	Adézio Oliveira Soares
Res. BCB 105	Assuntos SPB ou Cta. de Liquidação		
Res. 4935	Contratação de correspondentes		
Res. 3197	Operações emp. e troca de títulos		
Res. BCB 277	Operações no mercado de câmbio		
Res. 4677/Res. BCB 319	Cumprimento lim. máx. exposição		
Res. BCB 179	Cadastro clientes do SFN - CCS		

2. Ratificar, após a renúncia mencionada no item anterior, a composição da diretoria da Companhia, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na AGO de 2026, conforme abaixo:

Diretoria (mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na AGO de 2026)	
Nome	**Cargo**
Adezio Oliveira Soares	Diretores
Antonio Jose Ferreira Filho	
Jose Clovis Rodrigues da Rocha	

3. Face à deliberação acima aprovada no item "1.2." supra, atualizar e consolidar o quadro de diretores responsáveis por área de atuação perante o Banco Central do Brasil, de acordo com a regulamentação vigente, que passa a vigorar conforme abaixo:

Banco Central do Brasil		
Normativo	**Área**	**Diretor**
Res. 4.910/Res. BCB 130	Normas/Proced. Audit. Indep.	Adezio Oliveira Soares
Res. 4.557/Res. BCB 265	Divulgação Inform. Req. Prud.	
Res. BCB 69	Apuracão Limites e Padrões Mínimos	
Res. BCB 100	Apuracão e Remessa Inf. RWA	
Res. BCB 207	Remessa Exp. Risco Liquidez (LCR)	
Res. 4.557/Res. BCB 265	Estrut. Gerenciamento Capital	
Res. 4.924/Res. BCB 120/304	Contabilidade	
Res. BCB 98	Elaboração e Remessa SVR	
Res. 4.557/Res. BCB 265/198/304	Gerenciamento de Riscos - CRO	
Res. 4.949/Res. BCB 155	Política Relacionamento c/Clientes	
Res. BCB 208	Remessa Informações Diárias	
Res. CMN 4.945/Res. BCB 331	Cumprimento da PRSAC	
Res. 4.753	Contas de Depósitos	
Res. BCB 105	Assuntos SPB ou Cta. de Liquidação	
Res. 4.935	Contratação de Correspondentes	
Res. 3.197	Operações Emp. e Troca de Títulos	
Res. BCB 277	Operações no Mercado de Câmbio	
Res. 4.677/Res. BCB 319	Cumprimento Lim. Máx. Exposição	
Res. BCB 179	Cadastro Clientes do SFN - CCS	
Res. 4.893/Res. BCB 85/IN 291	Polít. Segurança Cibernética	Antonio José Ferreira Filho
Res. 4.860/Res. BCB 28	Ouvidoria	José Clóvis Rodrigues da Rocha
Res. BCB 209	Atualização dados no UNICAD	
Circ. 3.504	Fornecimento de Informações	
Res. BCB 222	Sistema RDR	
Circ. 3.978	Prevenção Lavagem de Dinheiro	
Res. CMN 4.945/Res. BCB 331	Cumprimento da PRSAC	
Res. 4.968/Res. BCB 260	Sistema Controles Internos	
Res. Conj. 8	Medidas Educação Financeira	

Encerramento: Nada mais. São Paulo, 03/09/2024. **Adézio Oliveira Soares; Rodrigo Xavier Soares. JUCESP** nº 378.480/24-8 em 08/10/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

PROCESSO Nº 1058558-70.2022.8.26.0100 – EDITAL DE OFERTA PÚBLICA, POR MEIO DE CERTAME JUDICIAL COM APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS FECHADAS, PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA (UPI), expedido nos autos do processo da recuperação judicial de **(1) Atma Participações S.A. – Em Recuperação Judicial**; **(2) Atma Administração Financeira Ltda. – Em Recuperação Judicial**; **(3) Contax S.A. – Em Recuperação Judicial ("Contax"); (4) Elfe Operação e Manutenção S.A. – Em Recuperação Judicial**; **(5) Metalfort Manutenção Comércio e Serviços EIRELI – Em Recuperação Judicial**; **(6) Solvian Tecnologia e Integração EIRELI – Em Recuperação Judicial**; e **(7) Solviantech Desenvolvimento de Sistemas EIRELI – Em Recuperação Judicial** (em conjunto, "Recuperandas" ou "Grupo Atma"), autuado sob o nº 1058558-70.2022.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP ("Recuperação Judicial"), cujo plano de recuperação judicial juntado às fls. 45.057/45.116 ("Plano") foi devidamente aprovado em assembleia geral de credores realizada no dia 3 de março de 2023 e homologado por meio de decisão exarada às fls. 46.847/46.867 dos autos da Recuperação Judicial e publicada em 11 de abril de 2023 ("Decisão de Homologação"). O M.M. Juízo de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP ("Juízo da Recuperação Judicial"), na forma da Lei, **FAZ SABER**, pelo presente Edital, que o Grupo Atma pretende alienar em certame judicial mediante apresentação de propostas fechadas a unidade produtiva isolada descrita e pormenorizada nas Cláusulas 1.1.66, 1.1.76 e 5.3.2 do Plano, servindo o presente Edital para promover e estabelecer as condições para o processo competitivo, ficando todos os interessados cientificados de que poderão apresentar proposta fechada para aquisição da unidade produtiva isolada descrita abaixo, nos termos dos arts. 60, 66, §3º e 142 da Lei nº 11.101/2005 ("LFR"), respeitados todos os demais termos e condições estabelecidos no Plano, na Decisão de Homologação, e no acórdão proferido pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ("TJSP") no âmbito do agravo de instrumento nº 2117933-57.2023.8.26.0000. Todos os termos definidos utilizados neste Edital e aqui não definidos terão a definição que lhes foi atribuída no Plano. **1. Objeto**. A presente oferta pública de alienação judicial tem por objeto a alienação do direito de posse e de aquisição da Contax sobre o Imóvel João Pessoa, nos termos da Resolução CINEP nº 82/2013 e do Contrato Particular de Compra e Venda celebrado em 26 de fevereiro de 2014 entre a Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP ("CINEP") e a Contax na qualidade de vendedora e compradora, nos termos das Cláusulas 1.1.66, 1.1.76 e 5.3.2 do Plano ("UPI João Pessoa"). 1.1. A UPI João Pessoa não é composta pelo direito de propriedade sobre o Imóvel João Pessoa, que é de titularidade da CINEP, sendo certo que o Imóvel João Pessoa e a propriedade sobre o Imóvel João Pessoa são objeto da Ação de Desapropriação nº 0119920-68.2012.8.15.2001 e da Ação Direta de Nulidade de Decreto Expropriatório nº 0002607-52.2013.8.15.2001, ambas em trâmite perante a 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. 1.2. Os interessados em participar do processo competitivo declaram ter ciência de todos os ônus, gravames e discussões judiciais referentes aos Direitos Reais Imóvel João Pessoa e ao Imóvel João Pessoa, uma vez que os Direitos Reais Imóvel João Pessoa (a) limitam-se ao direito de posse e de aquisição da Contax sobre o Imóvel João Pessoa, nos termos da Resolução CINEP nº 82/2013 e do Contrato Particular de Compra e Venda celebrado em 26 de fevereiro de 2014 entre a CINEP e a Contax, na qualidade de vendedora e compradora, respectivamente; e (b) encontram-se sub judice, cuja titularidade é discutida (b.1) na Ação de Desapropriação nº 0119920-68.2012.8.15.2001 e da Ação Direta de Nulidade de Decreto Expropriatório nº 0002607-52.2013.8.15.2001, ambas em trâmite perante a 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba; e (b.2) na Impugnação de Crédito nº 1128870-71.2022.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP. 1.3. Os interessados em participar do processo competitivo renunciam a qualquer tipo de indenização ou pleito judicial contra as Recuperandas, caso haja qualquer impossibilidade superveniente para a arrematação da UPI João Pessoa. 1.4. Os interessados em participar do processo competitivo declaram concordar com o Direito de Cobrir a Melhor Proposta atribuído ao Grupo Maxxima, nos termos da Cláusula 5.3.2.4, item (iv) do Plano. **2. Condições Mínimas das Propostas.** 2.1. Preço Mínimo. As propostas para aquisição da UPI João Pessoa deverão corresponder a, no mínimo, o valor de R$ 16.380.000,00 (dezesseis milhões, trezentos e oitenta mil reais) ("Preço Mínimo"), nos termos da Cláusula 5.3.2.2., item (i), do Plano. 2.2. Forma de pagamento. As propostas para aquisição da UPI João Pessoa deverão prever o pagamento à vista, em moeda corrente nacional ou por meio de dação em pagamento de créditos contra as Recuperandas, incluindo Créditos Concursais, inclusive objeto de impugnações de crédito, nos termos do art. 356 do Código Civil. 2.3. Irrevogabilidade e irretratabilidade: As propostas para aquisição da UPI João Pessoa devem ser irrevogáveis e irretratáveis. **3. Modalidade de Alienação Judicial.** A alienação judicial da UPI João Pessoa será realizada na modalidade de propostas fechadas, na forma do art. 142, V, § 3º B, inciso III, da LRF, observadas as regras previstas neste edital, conforme autorizado pelo agravo de instrumento nº 2117933-57.2023.8.26.0000. **4. Habilitação para Participação no Processo Competitivo**. Os proponentes interessados em participar deste processo competitivo deverão, até às 18h (dezoito horas) do 10º (décimo) dia útil contado da data de publicação deste Edital, submeter ao Administrador Judicial, no endereço eletrônico contato@rjgrupoatma.com.br, com cópia para as Recuperandas, no endereço eletrônico recuperacaojudicial@atmasa.com.br, valendo o aviso de leitura como prova de entrega e recebimento da mensagem, os seguintes documentos: (i) comprovantes de existência e regularidade, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente; (ii) cópia dos atos constitutivos e instrumentos de procuração, quando aplicáveis, que comprovem os poderes e a nomeação dos administradores ou procuradores que subscreverão a proposta e documentação exigida neste Edital; (iii) documentação de fontes idôneas que, a critério das Recuperandas, comprove a capacidade econômica, financeira e patrimonial para apresentar proposta que atenda às condições mínimas previstas neste Edital, tais como: *(iii.a)* comprovantes de existência e regularidade, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição; *(iii.b)* declaração de referência bancária de pelo menos 1 (uma) instituição financeira de primeira linha; *(iii.c)* em caso de pagamento em moeda corrente nacional, prova de disponibilidade de recursos ou meios suficientes para fazer frente ao pagamento do preço de aquisição; e *(iii.d)* em caso de pagamento em créditos contra as Recuperandas, prova da titularidade e do valor total de tais créditos, sob pena de terem suas propostas desconsideradas e desclassificadas para fins do processo competitivo referente à UPI João Pessoa; *(iv)* indicação de endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone para ligações nacionais, do proponente ou de seu representante e de endereço físico para receber intimações e notificações das Recuperandas, do Administrador Judicial ou do Juízo da Recuperação; e *(v)* declaração do proponente atestando que: *(v.a)* está ciente e concorda integralmente e irrestritamente com todos os termos e condições do Processo Competitivo para alienação da UPI João Pessoa, conforme disposto no Plano e neste Edital; *(v.b)* cumprirá e adotará todas as medidas necessárias para que sejam cumpridas as disposições constantes neste Edital, inclusive fornecendo documentos e informações adicionais se assim requerido pelo Administrador Judicial ou pelas Recuperandas; *(v.c)* a proposta apresentada possuirá caráter irrevogável e irretratável e estará sujeita às condições previstas no Plano e neste Edital; e *(v.d)* concorda e está ciente de que, caso seja o vencedor deste processo competitivo, terá de requerer desistência incondicionada de todas as demandas judiciais/procedimentos arbitrais em curso promovidos em desfavor das Recuperandas. 4.1. Os termos e condições indicados neste item 4 constituem os requisitos jurídicos, econômicos e de qualificação técnica da proposta e do proponente que são considerados como requisitos mínimos de habilitação para a alienação judicial da UPI João Pessoa ("Habilitação"). A inobservância de qualquer um desses requisitos acarretará a inabilitação automática do proponente, a ser comunicada ao proponente pelo Administrador Judicial; 4.2. Recebida a Habilitação nos termos acima, o Administrador Judicial notificará, por e-mail no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cada proponente acerca da regularidade de sua Habilitação, concedendo prazo de 24 (vinte e quatro) horas para adequação da habilitação nos termos do item 4. Caso a habilitação seja encaminhada no último dia não haverá possibilidade de complementação dos documentos em caso de irregularidade. 4.3. Até às 18 (dezoito) horas do 13º (décimo terceiro) dia útil após a data de publicação deste Edital, o Administrador Judicial disponibilizará, no site https://www.rjgrupoatma.com.br, a relação de todos os interessados que estão validamente habilitados para participar do processo competitivo, nos termos da Cláusula 4 deste Edital. **5. Submissão das Propostas.** 5.1. Os interessados em participar do processo competitivo para a aquisição da UPI João Pessoa, desde que validamente habilitados nos termos da Cláusula 4 deste Edital, conforme validação do Administrador Judicial, com exceção do Grupo Maxxima que, em razão da apresentação da Proposta Inicial, já se encontra validamente habilitado, nos termos da Cláusula 5.3.2.3 do Plano, deverão até às 18 (dezoito) horas do 20º (vigésimo) dia útil após a publicação deste Edital ("Data Limite Propostas"), apresentar proposta irrevogável e irretratável, em caráter definitivo e vinculante, descrevendo o preço para aquisição da UPI João Pessoa ("Proposta"), a serem entregues eletronicamente ao Administrador Judicial, no endereço eletrônico contato@rjgrupoatma.com.br, valendo o aviso de leitura como prova de entrega e recebimento da mensagem, com título "Proposta Eletrônica UPI João Pessoa - [*Nome do proponente*]", que obrigatoriamente deverá observar as condições mínimas indicadas nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e estar acompanhada dos documentos indicados no item 4 deste Edital. 5.2. Mediante a submissão de uma proposta, os interessados reiteram: (i) ampla anuência e concordância com os termos previstos neste Edital; (ii) que as informações constantes deste Edital são suficientes e satisfatórias para a apresentação de proposta nos termos e condições aqui dispostos; e (iii) que se obrigarão de forma irrevogável e irretratável a respeitar a transferência da UPI João Pessoa, caso a sua Proposta seja declarada vencedora. 5.3. No dia 19 de novembro de 2024, às 10 (dez) horas, as propostas validamente apresentadas nos termos deste Edital serão abertas em audiência presidida pelo Administrador Judicial, na modalidade telepresencial, por meio de link a ser enviado pelo Administrador Judicial a todos os interessados que enviaram propostas e às Recuperandas, oportunidade em que as propostas serão abertas e ratificadas pelo Administrador Judicial ("Audiência"). 5.3.1. Aqueles que não tenham apresentado Proposta mas desejarem participar da Audiência deverão assim informar até às 18 (dezoito) horas do dia 11 de novembro de 2024 ao Administrador Judicial, no endereço eletrônico contato@rjgrupoatma.com.br, enviando também os seguintes documentos: (i) comprovantes de existência e regularidade, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente; (ii) cópia dos atos constitutivos e instrumentos de procuração, quando aplicáveis, que comprovem os poderes e a nomeação dos administradores ou procuradores participarão da Audiência. 5.3.2. As orientações e o link para conexão serão enviados até às 18 (dezoito) horas do dia 14 de novembro de 2024 somente àqueles que apresentarem validamente uma Proposta ou que manifestarem interesse em participar da Audiência na forma do item 5.3.1 deste Edital. 5.3.3. Sob pena de desclassificação, os proponentes devidamente habilitados na forma do item 4 deste Edital e que tenham apresentado Proposta nos temos deste item 5 deverão comparecer virtualmente na Audiência devidamente representados, por seus representantes legais ou procuradores com poderes especiais elencados na documentação de habilitação para representá-los na Audiência. 5.4. As propostas válidas serão classificadas de acordo com o seu valor, considerando-se melhores as propostas com o maior valor ofertado, sendo que, em caso de haver duas ou mais propostas que tenham ofertado o mesmo preço de aquisição, aquela que prever como forma de pagamento a maior parcela em moeda corrente nacional ("Melhor Proposta"). 5.5. Em até 3 (três) Dias Úteis contados do encerramento da Audiência, as Recuperandas deverão enviar notificação ao Grupo Maxxima, na forma prevista na Cláusula 9.3 do Plano, com cópia da Melhor Proposta. Em até 3 (três) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação, o Grupo Maxxima terá o direito de cobrir a Melhor Proposta (*right to top*), desde que (a) para eventual porção ofertada em créditos, apresente valor incremental igual ou superior a 5% (cinco por cento), a ser pago por meio de dação em pagamento dos Créditos Concursais do Grupo Maxxima, inclusive objeto de impugnação de crédito; e (b) para eventual porção ofertada em moeda corrente nacional, apresente valor incremental igual ou superior a 20% (vinte por cento), a ser pago por meio de dação em pagamento dos Créditos Concursais do Grupo Maxxima, inclusive objeto de impugnação de crédito, devendo o Grupo Maxxima , no mesmo prazo, comunicar nos autos da Recuperação Judicial o exercício ou não do Direito de Cobrir a Melhor Proposta. 5.6. Superado o prazo para exercício do Direito de Cobrir a Melhor Proposta pelo Grupo Maxxima, (a) caso o Grupo Maxxima exerça o Direito de Cobrir a Melhor Proposta, o Juízo da Recuperação Judicial declarará a proposta ofertada pelo Grupo Maxxima vencedor do processo competitivo, devendo determinar a expedição de auto de arrematação, ordem de entrega do imóvel e/ou carta de arrematação ao Grupo Maxxima; ou (b) caso o Grupo Maxxima não exerça o Direito de Cobrir a Melhor Proposta, o Juízo da Recuperação Judicial declarará o proponente que tiver ofertado a Melhor Proposta como vencedor do processo competitivo, devendo determinar a expedição de auto de arrematação, ordem de entrega do imóvel e/ou carta de arrematação ao vencedor. 5.7. Para conferir ao ato de abertura das propostas total transparência, o ato será acompanhado de tabelião indicado pelas Recuperandas com a finalidade de conceder ao ato fé pública. **6. Condições Gerais.** 6.1. Uma vez implementada a alienação da UPI João Pessoa, o adquirente da UPI João Pessoa ficará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão nem solidariedade nas obrigações das Recuperandas de qualquer natureza, nos termos dos arts. 60, 66, §3º e 142, inciso V, e §3º-B, da LFR e do art. 133, § 1º do Código Tributário Nacional. 6.2. Caso o Grupo Maxxima seja adquirente da UPI João Pessoa, o pagamento do preço de aquisição e a efetivação da alienação da UPI João Pessoa ao Grupo Maxxima acarretará, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade adicional, ampla, geral e irrestrita quitação dos Créditos Concursais de titularidade do Grupo Maxxima, na proporção preço de aquisição. 6.3. Pela operação do presente Edital e mediante a consumação da venda da UPI João Pessoa, o Juízo da Recuperação autoriza expressamente as Recuperandas e seus agentes ou representantes a continuar quaisquer operações necessárias a implementar a venda das UPI João Pessoa. 6.4. Imediatamente após proferida a decisão de homologação da venda, o Juízo da Recuperação lavrará auto de arrematação ou outro documento semelhante em favor do vencedor do Processo Competitivo, que deverá constituir documento válido e eficaz para provar a transferência da UPI João Pessoa, independentemente da existência de recursos ou ações de qualquer natureza. E, para que chegue ao conhecimento geral e produza os efeitos pretendidos, é expedido o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Paulo SP, aos 14 de outubro de 2024.

2W Ecobank S.A.

Companhia Aberta

(nova denominação da 2W ENERGIA S.A.)

CNPJ/MF nº 08.773.135/0001-00 - NIRE 35.300.341.252

Edital de Convocação para a Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures, em Duas Séries, Sendo a Primeira Série Composta por Debêntures Conversíveis em Ações e a Segunda Série Composta por Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da 2W Ecobank S.A.

Ficam convocados os senhores titulares de debêntures em circulação da primeira série e da segunda série (em conjunto, "Debenturistas") da 2ª (segunda) emissão de debêntures, em duas séries, sendo a primeira série composta por debêntures conversíveis em ações e a segunda série composta por debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da 2W Ecobank S.A., com sede social na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Edifício EZ Towers, Torre A, conjunto 162A - sala 1, Chácara Santo Antônio (Zona Sul), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Emissão", "Debêntures" e "Emissora", respectivamente), emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures, em Duas Séries, sendo a Primeira Série Composta por Debêntures Conversíveis em Ações, e a Segunda Série Composta por Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da 2W Energia S.A.*", celebrado em 24 de novembro de 2021, conforme aditada, entre a Companhia, o Sr. Ricardo Lopes Delneri, o Sr. Claudio Ribeiro da Silva Neto, o Sr. Maurício José Palmieri Orlandi e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), com interveniência da Sra. Flavia Abre